



Processo Licitatório nº. **82/2016** da Modalidade **Pregão** com o nº. **017/2016**

CONTRATO N° 35/2016

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Luis Maldaner** domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº. 2.996.527 do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado contratante, e de outro lado;

A empresa **ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.345.281/0001-63, com sede à Rua do Comércio, nº 1137, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Modelo - SC, CEP 89.872-000, neste ato representada pelo sócio gerente **Anderson Bolis**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, nº S/N, Bairro Centro, no Município de Serra Alta – SC, CEP 89.871-000, portador da CI, sob. nº. 4.193.167, e do CPF, sob nº. 042.753.859-93, doravante denominada simplesmente CONTRADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC**. Sendo:

Proponente vencedor	Lot e	Item	Descrição	Comp.	Marc a	Und .	Qdt .	Vlr unit.	Vlr total
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	1	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE S ITENS E QUANTIDADE S: FARINHA DE TRIGO- especial, fina, para panificação, isenta de mofo, parasitas, validade mínima 06 meses- composição 100% trigo, cor branca, em embalagem resistente. (01 PACOTE) Pct	Contendo Os Seguintes Itens e Quantidades: CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE S ITENS E QUANTIDADES : FARINHA DE TRIGO- especial, fina, para panificação, isenta de mofo, parasitas, validade mínima 06 meses- composição 100% trigo, cor branca, em embalagem resistente. (01 PACOTE) Pct de 5 kg	BOLIS	un	80	105,500 0	8.440,0 0



			de 5 kg ARROZ PARBOILIZAD O - tipo I validade mínima de 6 meses- pacote com 5 kg: parboilizado, classe longo fino, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de plástico transparente, resistente. (01 PACOTE) OLEO DE SOJA - lata 900 ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no ministério da saúde. Lata sem ferrugem e/ou amassadas. (02 FRASCOS) AÇUCAR CRISTAL - cristalizado especial, validade mínima de 06 meses- Pacote	ARROZ PARBOILIZAD O - tipo I validade mínima de 6 meses- pacote com 5 kg: parboilizado, classe longo fino, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de plástico transparente, resistente. (01 PACOTE) OLEO DE SOJA - lata 900 ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no ministério da saúde. Lata sem ferrugem e/ou amassadas. (02 FRASCOS) AÇUCAR CRISTAL - cristalizado especial, validade mínima de 06 meses- Pacote com 5 kg, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, em embalagem plástica. (01 PACOTE) FEIJÃO PRETO- acondicionado em embalagem de 1 kg (02 PACOTES) SAL IODADO REFINADO- Pacote de 1 kg em saco plástico transparente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses. Deve ser registrado no Ministério da Agricultura (01 PACOTE) FARINHA FUBÁ - acoplado em pacotes de 1KG (02 PACOTES) MACARRÃO acondicionado em pacotes de 01 KG				
--	--	--	--	--	--	--	--	--



				(01 PACOTE) LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400G (02 PACOTES) CAFÉ SOLÚVEL- granulado, vidro com 200gr (01 VIDRO) BISCOITO SORTIDO acoplado em embalagem com 350 GR (01 PACOTE)					
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	1	2	FARINHA DE TRIGO- especial, fina, para panificação, isenta de mofo, parasitas, validade mínima 06 meses-composição 100% trigo, cor branca, em embalagem resistente. (01 PACOTE) Pct de 5 kg ARROZ PARBOILIZADO - tipo I validade mínima de 6 meses-pacote com 1 kg: parboilizado, classe longo fino, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de plástico transparente, resistente. (02 PACOTE) OLEO DE SOJA - lata 900 ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no ministério da saúde. Lata sem ferrugem e/ou amassadas. (01 FRASCOS)	FARINHA DE TRIGO- especial, fina, para panificação, isenta de mofo, parasitas, validade mínima 06 meses-composição 100% trigo, cor branca, em embalagem resistente. (01 PACOTE) Pct de 5 kg ARROZ PARBOILIZADO - tipo I validade mínima de 6 meses-pacote com 1 kg: parboilizado, classe longo fino, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de plástico transparente, resistente. (02 PACOTE) OLEO DE SOJA - lata 900 ml, com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses. Registro no ministério da saúde. Lata sem ferrugem e/ou amassadas. (01 FRASCOS) AÇUCAR CRISTAL - cristalizado especial, validade mínima de 06 meses- Pacote com 2 kg, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, em embalagem plástica. (01 PACOTE)	BOLIS	un	80	61,7000	4.936,00



			AÇUCAR CRISTAL - cristalizado especial, validade mínima de 06 meses- Pacote com 2 kg, de origem vegetal, sacarose de cana- de-açúcar,	FELJÃO PRETO- acondicionado em embalagem de 1 kg (01 PACOTES) SAL IODADO REFINADO- Pacote de 1 kg em saco plástico transparente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses. Deve ser registrado no Ministério da Agricultura (01 PACOTE) FARINHA FUBÁ – acoplado em pacotes de 1KG (01 PACOTES) MACARRÃO acondicionado em pacotes de 500g (01 PACOTE) LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400G (01 PACOTES) CAFÉ SOLÚVEL- granulado, vidro com 100gr (01 VIDRO) BISCOITO SORTIDO acoplado em embalagem com 350 GR (01 PACOTE)				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$13.376,00 (treze mil trezentos e setenta e seis reais) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados **Conforme ordem cronológica de pagamentos**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de fornecimento, sendo observada a liberação dos recursos.

2- Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.



3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta .

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado em no máximo **IMEDIATO** após recebimento da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.

2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

4- Deixando o adjudicatário de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga – se - á:

1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.

3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias,



seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA

1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente:

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.



2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.

5- Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, fica designado através da PORTARIA Nº 181/2015 DE 29/12/2015 o Servidor Municipal **LINETE RINTZEL NORONHA DE FREITAS** para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2016, o contrato firmado.

6- O prazo de vigência deste contrato é o exercício financeiro do ano vigente.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos 30 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE MODELO

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito Municipal

ANDERSON BOLIS E CIA LTDA- ME

Anderson Bolis

Sócio Gerente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL

Assessor Jurídico

OAB 11283